

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida:Código do Enquadramento:Atraso escrituração livro registro entrada/saída e de uso placa de experiência.754-42

Amparo Legal:

Art. 330, § 5º e § 6º.

Tipificação do Enquadramento:

Art. 330. Os estabelecimentos onde se executem reformas ou recuperação de veículos e os que comprem, vendam ou desmontem veículos, usados ou não, são obrigados a possuir livros de registro de seu movimento de entrada e saída e de uso de placas de experiência, conforme modelos aprovados e rubricados pelos órgãos de trânsito.

§ 5º A falta de escrituração dos livros, o atraso, a fraude ao realizá-lo e a recusa de sua exibição serão punidas com a multa prevista para as infrações gravíssimas, independente das demais cominações legais cabíveis.

§6º os livros previstos neste artigo poderão ser substituídos por sistema eletrônico, na forma regulamentada pelo Contran.

§6º os livros previstos neste artig	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Gravíssima	Multa	Não	Trânsito:
Infrator:	Competência:		
Pessoa Jurídica ou Física	Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual.		NÃO
Pontuação:	Constatação da Infração:		
Não computável	Vide procedimentos.		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Apresentar o livro de registro	1. Quando não constar a	1. Fiscalização efetuada nos	1. Empresa apresentou livro de
de entrada e saída de veículos	escrituração no livro de	estabelecimentos de reparos	registro de entrada e saída de
que portem placa de	registro de entrada e saída	ou concessionárias de	veículos com atraso na
experiência do	de veículos que portem placa	veículos.	escrituração.
estabelecimento, ou sistema	de experiência do		
eletrônico, na forma	estabelecimento, ou sistema	2. Os livros terão suas	
regulamentada pelo Contran,	eletrônico, na forma	páginas numeradas	
com atraso nas suas	regulamentada pelo Contran,	tipograficamente e serão	
escriturações.	utilizar enquadramento	encadernados ou em folhas	
	específico: 754-41, art. 330, §	soltas, sendo que, no	
	5º e § 6º.	primeiro caso, conterão	
		termo de abertura e	
	2. Quando não possuir o livro	encerramento lavrados pelo	
	de registro de entrada e	proprietário e rubricados	
	saída de veículos que portem	pela repartição de trânsito,	
	placa de experiência do	enquanto, no segundo, todas	
	estabelecimento, ou sistema	as folhas serão autenticadas	
	eletrônico, na forma	pela repartição de trânsito.	
	regulamentada pelo Contran,		
	utilizar enquadramento	3. A entrada e a saída de	
	específico: 754-41, art. 330, §	veículos nos	
	5º e § 6º.	estabelecimentos registrar-	
	2 Overde for constated	se-ão no mesmo dia em que	
	3. Quando for constatada	que se verificarem	
	fraude no livro de registro	assinaladas, inclusive, as	
	de entrada e saída de	horas a elas	
	veículos que portem placa	correspondentes, podendo	
	de experiência do	os veículos irregulares lá encontrados ou suas sucatas	
	estabelecimento, ou sistema		
	eletrônico, na forma	ser apreendidos ou retidos	
	regulamentada pelo	para sua completa regularização.	
	Contran, utilizar	regularização.	

enquadramento específico:	
754-43, art. 330, § 5º e § 6º.	4. As autoridades de trânsito
	e as autoridades policiais
4. Quando houver recusa da	terão acesso aos livros
apresentação do livro de	sempre que solicitarem, não
registro de entrada e saída	podendo, entretanto, retirá-
de veículos que portem	los do estabelecimento.
placa de experiência do	
estabelecimento, ou sistema	5. O RENAVE é o único meio
eletrônico, na forma	eletrônico admitido para
regulamentada pelo Contran,	substituir os livros de
utilizar enquadramento	registros.
específico: 754-44, art. 330, §	

Informações Complementares:

5º e § 6º.

Não há.